



**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 047/16**

**Altera o § 2º do Artigo 45 do  
texto Constitucional vigente.**

**Art. 1º.** O Texto Constitucional vigente passa a vigorar com a seguinte redação:

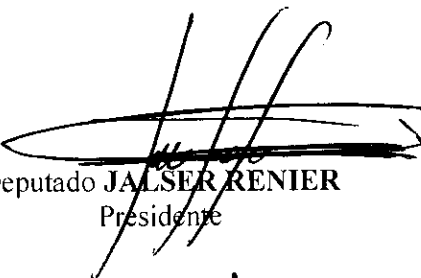
Art. 45. (...)

§1º (...)

§2º A Consultoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado tem por titular o Consultor-Geral, de livre nomeação e exoneração pelo seu Presidente. (AC)

**Art. 2º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de julho de 2016.



Deputado **JALSER RENIER**  
Presidente



Deputado **NALDO DA LOTERIA**  
1º Secretário



Deputado **MARCELO CABRAL**  
2º Secretário